CONTRATO Nº 106/2025
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001227/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL)**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 06.292.108/0001-81, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS.

CONTRATADO: MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL) CNPJ: 20.243.248/0001-90, R JOAO CORREIA DA SILVA, N° 288, SAO JOAO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000, neste ato representada pelo senhor MAURO CORREIA MAIA, brasileiro, casado, Empresário, portador(a) do CPF Nº 315.560.678-95, RG 37.398.100-4 SSP/SP residente e domiciliado na Rua Andrelina Alves Rocha, SN, São João, Guaribas – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – Do Objeto:
3.3 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS E SUAS SECRETRIAS, de acordo com planilha constante nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

Cláusula Segunda – Dos Documentos:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira – Da Localização e Discriminação Dos Itens:
3.1 Os itens objeto do presente Contrato serão executados no município de GUARIBAS – PI, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.
3.1.1 Os itens serão entregues na sede da Prefeitura Municipal ou suas Secretarias, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.

Cláusula Quarta – Do Valor Contratado:
4.1 O valor do presente contrato será de R$ 21.584,00 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

4.2 Relação dos itens contratados:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BATERIA 150 AH	UND	15	R$ 1.200,00	R$ 18.000,00
03	BATERIA 100 AH	UND	4	R$ 896,00	R$ 3.584,00
VALOR TOTAL GERAL		R$ 21.584,00			

4.3 O prazo para entrega dos itens será imediato, mediante recebimento da solicitação, com prazo de vigência contratual até dia 31 de dezembro de 2025, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:
5.1 O pagamento dos itens entregues será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com os pedidos feitos e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

Cláusula Sexta – Da Aparelhagem e do Material Necessário a Entrega dos Itens:
6.1 A entrega dos itens será de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das Normas e Especificações dos Itens:
7.1 Os itens ora contratados obedecerão às especificações da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os itens que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:
8.1 A Contratada se obriga a entregar os itens, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona – Dos Recursos:
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2025, conforme descrição abaixo:

02.10.03 – FUNDEB	12.361.0049.2040.0000 – Manut.do Ensino Fundamental Administrativo 30%	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	540
02.10.00 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000 – Manut. da secretaria Munic. De Euacação	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500

Cláusula Décima - Dos Tributos:
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os itens contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela entrega dos itens contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:
12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na entrega dos itens ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima terceira - Das Penalidades:
14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso na entrega dos itens.
§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quarta - Do Foro:
15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

GUARIBAS (PI), 30 de abril de 2025.

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBAS -PI

C.N.P.J. – 06.292.108/0001-81

Domingos Pereira Dias

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS PEREIRA DIAS

Mauro Correia Maia

MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL)
MAURO CORREIA MAIA

Testemunha Ana Kesia Alves da Rocha

CPF: 653.979.343-00

Testemunha Patricia Alves Soares

CPF: 028 944 553-15

Id:10EF34017AEEF9B3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001076/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Contratado: OZIEL ALVES DIAS - ME CNPJ nº. 49.056.338/0001-54, R AREOLINO CORREIA, SN, CENTRO, CEP: 64.798- 000, CIDADE: GUARIBAS - PI**, CEP: 64820000. **VALOR: R$ 58.212,90 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** **Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PEQUENOS SERVIÇOS, REPAROS E TROCA SIMPLES DE PEÇAS EM VEÍCULOS NA SEDE DO MUNICÍPIO. **Ratificação/Homologação:** 28 de abril de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:0B621E2004C6FCE1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001227/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL) CNPJ: 20.243.248/0001-90, R JOAO CORREIA DA SILVA, N° 288, SAO JOAO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **Data Assinatura:** 30 DE ABRIL DE 2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS NO DECORRER DO ANO DE 2025 NO MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI. **Valor Global:** R$ 19.792,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e dois reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES – Secretário Municipal de Administração e pela Contratada: MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL) – Proprietário: MAURO CORREIA MAIA.
Fonte de Recurso:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:09FED8A7A73CFCE2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001227/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL) CNPJ: 20.243.248/0001-90, R JOAO CORREIA DA SILVA, N° 288, SAO JOAO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **Data Assinatura:** 30 DE ABRIL DE 2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS E SUAS SECRETRIAS. **Valor Global:** R$ 2.472,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. GUARIBAS – PI. Pela Contratante ADIEL MATIAS DE ANDRADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS e pela Contratada: MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL) – Proprietário: MAURO CORREIA MAIA.
Fonte de Recurso:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045.0000 – Manut. Do Fundo municipal de Saúde	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045.0000 – Manut. Do Fundo municipal de Saúde	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600

Id:089B932F49B2FCE3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001227/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL) CNPJ: 20.243.248/0001-90, R JOAO CORREIA DA SILVA, N° 288, SAO JOAO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **Data Assinatura:** 30 DE ABRIL DE 2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS E SUAS SECRETRIAS. **Valor Global:** R$ 21.584,00 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante DOMINGOS PEREIRA DIAS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pela Contratada: MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL) – Proprietário: MAURO CORREIA MAIA.
Fonte de Recurso:

02.10.03 – FUNDEB	12.361.0049.2040.0000 – Manut.do Ensino Fundamental Administrativo 30%	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	540
02.10.00 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000 – Manut. da secretaria Munic. De Euacação	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500